



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 1.843, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**DISPÕE SOBRE AS DESCRIÇÕES DE  
LIMITES DO DISTRITO DE  
CACHOEIRA DA SERRA.**

A **PREFEITA DE ALTAMIRA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art.1º O Distrito de Cachoeira da Serra, possui as seguintes delimitações:

**MEMORIAL DESTRITIVO TERRITORIAL**

Objeto: Território do Distrito de Cachoeira da Serra.

Localização: Região Sudoeste do Estado do Pará.

ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Altamira- Pará

ÁREA (superfície): 2.426.799,1347 ha (dois milhões e quatrocentos e vinte seis mil e setecentos e noventa e nove hectares, treze ares e quarenta e sete centiares) ou 24.267,9913 km<sup>2</sup>.

PERÍMETRO: 1477.187,59 m (um milhão e quatrocentos e setenta e sete mil e cento e oitenta e sete metros e cinquenta e nove centímetros) ou 1.477,1875km.

BASE CARTOGRÁFIA: 1) Mapa do Estado do Pará – INCRA – SR/01  
2) Mapa da Terra Indígena Menkranoti – FUNAI – DAF  
3) Mapa da Terra Indígena Baú – FUNAI – DAF  
4) Mapa Produtec (Guarantã do Norte)

INFORMAÇÕES: 1) Comissão Pró Criação e Emancipação do Distrito De Cachoeira da Serra  
2) Comissão Pró Emancipação do Distrito de Castelo de Sonhos  
3) IBGE – Regional Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

Considerando, que o Distrito de Cachoeira da Serra foi desmembrado da área pertencente ao Distrito de Castelo de Sonhos, para melhor compreensão as áreas respectivas vão abaixo demonstradas:

- Área total do Distrito de Castelo de Sonhos.....52.245,5865 Km<sup>2</sup>
- Área DESMEMBRADA para a formatação do DISTRITO DE CACHOEIRA DA SERRA.....24.267,9913 Km<sup>2</sup>
- Área remanescente pertencente ao DISTRITO DE CASTELO DE SONHOS.....27.977,5952 Km<sup>2</sup>

**CAMINHAMENTO:** inicia-se no ponto de perímetro PP.01 de coordenadas geográficas 08° 28' 28", 40 S e 55°12'00",30WGr, localizado sobre a linha do divisor de águas entre as bacias do Rio Xingu e do Rio Tapajós a qual também é linha de divisa entre os municípios de Altamira e novo Progresso, no ponto comum entre Distrito de Castelo de sonhos; daí segue, confrontando com o Distrito de Castelo de Sonhos, por uma linha reta, com azimute de 78° 43, 33" e distância de 61.721,74 metros, digitalizados, até o ponto de perímetro PP.02, de coordenadas geográficas 08° 21' 33",75 S e 54° 39' 16",80 WGr, localizado na margem direita do Rio Curuaés, sobre a linha de divisa deste Distrito de Cachoeira da Serra com Terra Indígena Menkranoti e com o distrito de Castelo dos Sonhos; daí segue, sobre a divisa com a T. I. Menkranoti e com o Distrito de Castelo de Sonhos, margeando o Rio Curuaés, a sua montante, por 31.536,01 metros, digitalizados, até o ponto de perímetro PP.03, coincidente com o Marco SAT- 2013 (Menkrânoti), de coordenadas geográficas 08° 30' 43",41 S e 54° 26' 54",16 WGr, situado na confluência com igarapé sem denominação; daí segue, sobre a divisa com a T L. Menkranoti e com o Distrito de Castelo de Sonhos, Margeando o Rio Curuaés, a sua montante, por 44.470,10 metros digitalizados, até o ponto de perímetro PP-04, coincidente com o Marco P.38 (Menkranoti), de coordenadas geográficas digitalizadas 08° 50' 34", 58 S e 54° 26' 54", 16 WGr, situado na confluência do Rio Curuaés com um igarapé sem denominação, formado afluente da sua margem direita; daí segue, sobre a divisa com a T.L Menkranoti e com o Distrito de Castelo de Sonhos, margeando este afluente, a sua montante, por 9,946,2 metros até o ponto de perímetro PP.05,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

coincidente com o Marco AL.12 (Menkranoti), de coordenadas geográficas  $08^{\circ} 54' 50''$ , 56 S e  $54^{\circ} 24' 20''$ , 40 WGr, situado na cabeceira deste igarapé; daí segue, sobre a divisa com a T.L Menkranoti e com o Distrito de Castelo de Sonhos, por três linhas retas, com os seguintes azimutes e distância:  $64^{\circ} 11' 47''$ , 59 e 1.946,70 metros até o Marco AL-13 (Menkranoti);  $64^{\circ} 10' 09''$ , 77 e 1.693,55 metros até o Marco AL-219 (Menkranoti);  $55^{\circ} 16' 19''$ , 22 e 69,51 metros até o ponto de perímetro PP.06, coincidente com o Marco SAT-2011 (Menkranoti, de coordenadas geográficas  $08^{\circ} 53' 56''$ , 94 S e  $54^{\circ} 22' 31''$ , 72 WGr, situado na cabeceira do Rio Xixé; daí segue, sobre a divisa com a T.L Menkranoti e com o Distrito de Castelo de Sonhos, margeando do Rio Xixé, a sua jusante, por 44.656,28 metros, digitalizados, até o ponto de perímetro PP.07, coincidente com o Marco SAT -2010 (Menkranoti), de coordenadas geográficas  $08^{\circ} 48' 36''$ , 10 S e  $54^{\circ} 02' 04''$ , 82 WGr, situado na confluência com um igarapé sem denominação, formado afluente do Rio Xixé, na sua Margem direita; daí segue, sobre a divisa com a T.L Menkranoti e com o Distrito de Castelo de Sonhos, margeando o igarapé sem denominação, a sua montante, por 41.382,45 metros até o ponto de perímetro PP.08, coincidente com o Marco OF - 189 (Menkranoti), de coordenadas geográficas  $09^{\circ} 05' 44''$ , 96 S e  $54^{\circ} 07' 39''$ , 95 WGr, situado na cabeceira deste igarapé sem denominação; daí segue sobre a divisa com a T.L Menkranoti e com o Distrito de Castelo de Sonhos, por duas linhas retas com os seguintes azimutes e distâncias:  $254^{\circ} 04' 36''$ , 35 e 1.527,25 metros até o Marco OF- 205 (Menkranoti);  $254^{\circ} 10' 31''$ , 20 e 1.634,94 metros até o ponto de perímetro PP.09, coincidente com o Marco SAT- 2008 (Menkranoti), de coordenadas geográficas  $09^{\circ} 06' 13''$ , 87 S e  $54^{\circ} 09' 19''$ , 25 WGr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação, formado afluente do Rio Ipiranga, da sua Margem esquerda; daí segue, sobre a divisa com a T.L Menkranoti e com o Distrito de Castelo de Sonhos, margeando o igarapé sem denominação, a sua jusante, por 36.089,50 metros até o ponto de perímetro PP.10, coincidente com o Marco P-32 (Menkranoti), de coordenadas geográficas digitalizadas  $09^{\circ} 16' 37''$ , 73 S e  $53^{\circ} 57' 21$ , 42 WGr, situado na confluência deste igarapé com Rio Igarapé com o Rio



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

Ipiranga, na sua margem esquerda; daí segue, sobre a divisa com a T.L Menkranoti e com o Distrito de Castelo de Sonhos, margeando o Rio Ipiranga, A sua jusante, por 6.840,33 metros até o ponto de perímetro PP.11 coincidente com o Marco SAR-2007 ( Menkranoti), de coordenadas geográficas  $09^{\circ} 17' 36''$ ,  $42 S$  e  $53^{\circ} 54' 53''$ ,  $00 WGr$ , situado na confluência do Rio Ipiranga com o Rio Irirí, na sua margem esquerda; daí segue sobre a divisa com o Distrito de Castelo de Sonhos, margeando o Rio Irirí, a sua jusante, por 199.343,01 metros, digitalizados, até o ponto de perímetro PP.12, coincidente com o ponto do perímetro – divisa – do Distrito de Castelo de Sonhos com o Município de Altamira, de coordenadas geográficas digitalizadas  $08^{\circ} 06,46''$ ,  $33 S$  e  $53^{\circ} 26' 48''$ ,  $62 WGr$ , situado na confluência com o Rio Xixé, a suas margens esquerdas; daí segue, sobre a divisa com o Município de Altamira, margeando o Rio Irirí, a sua jusante, por 104.55548 metros, digitalizados, até o ponto de perímetro PP.13, coordenadas geográficas digitalizados,  $07^{\circ} 28' 49''$ ,  $78 S$  e  $53^{\circ} 25' 35''$ ,  $38 WGr$ , situado na margem esquerda do Rio Irirí, posicionado frontalmente á confluência com um Igarapé sem denominação, da sua margem oposta (direita); daí segue, sobre a divisa com o Município de Altamira,atravessa o Rio Irirí e continua margeando, a sua esquerda, o igarapé sem denominação, por 52.292,52 metros, digitalizados até sua nascente, no ponto de perímetro PP.14, de coordenadas geográficas digitalizadas  $07^{\circ} 23' 34''$ ,  $83 S$  e  $53^{\circ} 07' 04''$ ,  $62 WGr$ , situado o mais próximo da cabeceira deste igarapé, sobre o divisor de águas entre o Rio Iriri e Rio Xingu, a qual também é linda de divisa entre os municípios de Altamira e são Félix do Xingu; daí segue, por linhas retas, sobre o divisor de águas entre Rios Iriri e Xingu e sobre a divisa com o Município de São Félix do Xingu, por 374,342,34 metros, digitalizados, até o ponto de perímetro PP.15, de coordenadas geográficas digitalizadas  $09^{\circ} 38' 41''$ ,  $30 S$  e  $53^{\circ} 08' 10''$ ,  $17 WGr$ , situado no encontro deste divisor de águas com a divisa entre os estados de Pará e Mato Grosso; daí segue, sobre a divisa entre os estados do Pará e Matogrosso, por 162,783,81 metros, digitalizados, até o ponto de perímetro PP.16, de coordenadas geográficas digitalizadas  $09^{\circ} 32' 04''$ ,  $11 S$  e  $54^{\circ} 36' 48''$ ,  $98 WGr$ , situado no encontro da divisa entre os estados do Pará e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

Mato Grosso com o divisor de águas entre as bacias do Rio Xingu e do Xingu e do Rio Tapajós; daí segue, por linhas retas, sobre o divisor de águas entre as bacias dos Rioa Xingu e Tapajós e sobre a divisa entre os município de Altamira e Novo Progresso, por 281.207,24 metros, digitalizados, até o ponto de perímetro PP.01, já descrito no início deste caminhamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 21 dias do mês de dezembro de 2007.

**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**  
Prefeita de Altamira